



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11769 , DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a alínea "a", do inciso IV, § 1º, do artigo 79 e artigo 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 8 de agosto de 2005, o **MAJ PM RE 05465-9 MARCO ANTÔNIO JOVÊNCIO DA SILVA**, por ter sido julgado incapaz, temporariamente, para o serviço ativo da Polícia Militar, após 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria, conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 53 da 1ª JMS, de 30 de junho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1170 DE 24 DE AGOSTO DE 2005

Alega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o art. 17, da Lei nº 1.000, de 1983, e o art. 81, inciso I, do Decreto-Lei nº 99-A, de 9 de março de 1983,

DECRETO

Art. 1º Para ocupar o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a partir de 25 de agosto de 2005, o Sr. MARCO ANTONIO SOF ENLID DA SILVA, portador do nº 123456789, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) nº 12345678901234567890, para o cargo de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o art. 17, da Lei nº 1.000, de 1983, e o art. 81, inciso I, do Decreto-Lei nº 99-A, de 9 de março de 1983.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Militar do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2005, nº 117 de 2005.

IV O NARCISO GASSOL
Governador

ANGELITA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia